



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91 – Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310  
Santarém – Pará

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021– SEMURB/PMS, PUBLICADO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021.**

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB**, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o Edital do Processo Seletivo, para dele fazer constar as alterações a seguir indicadas:

**Onde se lê:**

**4. DOS CARGOS**

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
50 CR* 20	Agente de Limpeza Pública	Ensino Fundamental	44h	R\$ 1.100,00
02 CR 02	Agente Operacional de Segurança Patrimonial - Vigia	Ensino Fundamental completo	12x36	R\$ 1.100,00
02 CR 05	Agente Administrativo	Ensino médio completo	44h	R\$ 1.100,00

\*Cadastro de reserva

**Leia se:**

**4. DOS CARGOS**

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
46 PcD* 04 CR** 20	Agente de Limpeza Pública	Ensino Fundamental	44h	R\$ 1.100,00
02 CR** 02	Agente Operacional de Segurança Patrimonial - Vigia	Ensino Fundamental completo	12x36	R\$ 1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB**

C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91 – Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310  
Santarém – Pará

01 PcD* 01 CR** 05	Agente Administrativo	Ensino médio completo	44h	R\$ 1.100,00
--------------------------	-----------------------	-----------------------	-----	--------------

\*Vagas Destinadas a Pessoas com Deficiência

\*\*Cadastro de Reserva

**Onde se lê:**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

**12.5** Em razão da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela COVID-19, não serão aceitas inscrições de pessoas que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, estejam grávidas ou sejam lactantes, pessoas com deficiência ou com comorbidade.

**Leia-se:**

(...)

**12.5** Em razão da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela COVID-19, não serão aceitas inscrições de pessoas que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, estejam grávidas ou sejam lactantes.

**12.5.1** Considerando o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o art. 8, parágrafo único da Lei Municipal nº 14.899/94, que dispõem sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém, fica autorizado a inscrição de pessoas com deficiência, considerando os termos do Anexo IV.

(...)

Santarém, 17 de junho de 2021.

**JEAN MURILO MACHADO MARQUES**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB  
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E  
SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB

C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0031-91 – Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP: 68.005-310  
Santarém – Pará

**ANEXO IV**  
**DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**I - DAS VAGAS**

- a) Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% das vagas destinadas à função de que trata este Edital, sendo **04 (quatro) vagas para o cargo Agente de Limpeza Pública e 01 (uma) vaga para o Cargo de Agente Administrativo**, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- b) É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- c) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.
- d) Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.
- e) Os candidatos amparados pelo disposto nos itens 1.1 e 1.2 contidos neste Anexo IV, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.
  - i. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação.
  - ii. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem da ampla concorrência.
- f) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- g) Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

**II - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- a) A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:
  - i. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.
  - ii. O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.